

agravo de instrumento na hipótese do magistrado indeferir a inclusão da multa civil no pedido de indisponibilidade de bens, pois o agravo ficará suspenso no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), inclusive quanto ao pedido de efeito suspensivo ativo. Da mesma forma, na hipótese de deferimento de pedido do Ministério Público para inclusão do valor da multa na indisponibilidade de bens, o agravo interposto pela parte contrária também acarretará a suspensão do processo, ressalvadas situações excepcionais de dano irreparável.

Aviso 257/2020 – PGJ, de 16-07-2020

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais para reunião ordinária virtual – via Microsoft Teams, a ser realizada dia 29-07-2020, às 11 horas, com a seguinte pauta:

- 1) Relatório das distribuições do mês de julho;
- 2) Comunicações do Secretário Executivo;
- 3) Outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça.

IV - DESPACHOS

Despacho do Procurador-Geral de Justiça, de 16-07-2020

Assunto: Autorização para residir fora da Comarca em que exerce a titularidade de seu cargo.

Processo SEI 29.0001.0027294.2020-70

Interessado: Doutor Gregório Edoardo Raphael Selingardi Guardia, Promotor de Justiça de Açuai. No protocolado acima mencionado o Procurador-Geral de Justiça proferiu o seguinte despacho: Defiro o solicitado, visto atendidos os pressupostos legais e em face das manifestações favoráveis da Egrégia Corregedoria-Geral do Ministério Público e do douto Conselho Superior do Ministério Público.

Despacho do Procurador-Geral de Justiça de 16-07-2020

Assunto: Autorização para residir fora da Comarca em que exerce a titularidade de seu cargo.

Processo SEI 29.0001.0026416.2020-11

Interessado: Doutor José Roberto Fumach Júnior, 7º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul. No protocolado acima mencionado o Procurador-Geral de Justiça proferiu o seguinte despacho: Defiro o solicitado, visto atendidos os pressupostos legais e em face das manifestações favoráveis da Egrégia Corregedoria-Geral do Ministério Público e do douto Conselho Superior do Ministério Público.

IX - ATOS ADMINISTRATIVOS DO PGJ

Portaria do Procurador-Geral de Justiça, de 14-7-2020

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 19, V, alínea "c" da L.C. 734/93 e com fundamento no art. 40, §§ 1º, III, e 3º da Constituição Federal de 1988, c.c. Constituição Estadual de 1989, c.c. o art. 26, da L.C. Estadual 1354/2020, c.c. o art. 6º, I, II, III e IV, da E.C. 41/2003, alterado pela E.C. 47/2005, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Waleria Garcelan Loma Garcia, RG. 7.723.196-X, PIS-PASEP: 1.068.617.413-2 – 5º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, da Parte Permanente do QMP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos membros da ativa, nos termos do art. 2º da E.C. 47/2005, correspondentes a: subsídio nos termos do art. 1º da L.C. 1032/2007, de parcela de irreduzibilidade e Gratificação de Representação de Gabinete, incorporada nos termos do art. 191, § 2º, da L.C. 734/93, referente a função de Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, correspondente ao coeficiente, calculado sobre a Unidade Básica de Valor -UBV, instituída pelo art. 33, da L.C. 1080/2008, alterado pelo art. 6º, da L.C. 1317/2018, c.c. o Ato Normativo PGJ-693/2011, conforme consta do Processo CRH/MP - 582/89.

CORREGEDORIA GERAL

Correição Ordinária

Edital

A Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei Complementar Estadual 734/93, faz saber, a quem possa interessar, que determinou a realização de Correição Ordinária na Promotoria de Justiça a seguir referida, sendo os trabalhos instalados da forma abaixo descrita, em razão da pandemia do coronavírus e das medidas emergenciais adotadas para a prevenção do contágio (art. 4º, e, principalmente, art. 5º, §6º da Res. 1.197-2020-PGJ):

I - Promotoria de Justiça de Cubatão

Dias: 20, 21, 22 e 23-07-2020;

Cargos: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

II- Ficam convocados, nos termos do artigo 2º, incisos IV e V, da Resolução 02/11-CGMP, os membros do Ministério Público sujeitos a Correição e os demais que, a qualquer título, estejam em exercício na Promotoria de Justiça, assim como os estagiários e funcionários do Ministério Público;

III – A abertura da Correição será realizada no dia 20/07/20, às 10h, de forma virtual, por meio da ferramenta Microsoft Teams, a qual deverá ser acessada por todos os Promotores de Justiça correccionados e por outros membros que, a qualquer título, estejam em exercício na Promotoria de Justiça;

IV - Os servidores e estagiários em exercício na Promotoria de Justiça ficam convidados para a sessão de abertura, sendo que o Oficial-Chefe ou responsável deverá encaminhar o nome de todos para a Corregedoria a fim de que possam ser identificados na videoconferência;

V - Os trabalhos terão prosseguimento nos dias 21, 22 e 23/07/20, das 9h às 19h, e serão realizados à distância, por meio de acesso aos processos eletrônicos da plataforma e-SAJ e de consultas aos dados cadastrados no SIS-MP Integrado;

VI – Durante os trabalhos, todos os membros, servidores e estagiários deverão permanecer a postos, mantendo-se conectados, por meio do celular e pelo Teams, durante o horário normal de expediente, para prestar informações que lhes sejam eventualmente solicitadas acerca do funcionamento da unidade, dos procedimentos em curso e de outros dados de interesse;

VII – No dia 20/07/20, das 10h30 às 12h30, a Corregedoria-Geral do Ministério Público atenderá por videoconferência (Teams), as pessoas que desejarem apresentar, em caráter reservado, eventuais reclamações quanto à atuação funcional ou à conduta pública e privada dos membros do Ministério Público. Os interessados podem solicitar atendimento pelo endereço eletrônico cgmpctcl@mpsp.mp.br ou pelo telefone (11) 98934-4557;

VIII – Eventuais reclamações também poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral, pelos mesmos meios do inciso anterior, durante os dias designados para a Correição;

IX– Publique-se na imprensa oficial e encaminhe-se ao Setor de Comunicação do Ministério Público de São Paulo, para divulgação, a fim de dar publicidade à realização da Correição Ordinária.

Dado e passado na Corregedoria-Geral do Ministério Público, aos 6 dias do mês de julho de 2020. Eu, Maria Aparecida Sena Suyama, Oficial de Promotoria Chefe, da Subárea de Apoio Técnico I – Disciplinar da Corregedoria-Geral, digitei.

TEREZA CRISTINA MALDONADO KATURCHI EXNER

Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo

DIRETORIA GERAL

Termo de Cooperação Técnica 012/2020 - MPSP

Cedente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cessionário: INSTITUTO ALANA

Objeto: O presente termo de cooperação não onerosa tem por objetivo a união de esforços entre as instituições pactuantes para realização de ações conjuntas focadas na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente vítima ou

testemunha de violência, bem como a mobilização de Promotores e demais atores da rede para a atuação em prol do desenvolvimento das crianças e da implementação da Lei 13.431/2017 e da Lei 13.257/2016 e, ainda, a adoção de ações de informação, monitoramento e eventuais intervenções visando coibir a prática de exploração comercial de crianças por empresas.

Vigência: 2 anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Data da Assinatura: 02-07-2020.

Despacho do Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020.

PROCESSO 140/2020 DG/MP

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

O Ministério Público do Estado de São Paulo, CNPJ 01.468.760/0001-90, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Doutor MICHEL BETENJANE ROMANO, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato 045/03 - PGJ, de 15-05-2003, doravante designado MPSP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seus documentos constitutivos, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 47.297, de 06-11-2002, e, onde couber, do Decreto Estadual 63.722 de 21-09-2018, e Ato (N) 597/2009 – PGJ, de 01-07-2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. – ME.

Endereço: Rua Filomena Pastori Molon, 267 – Valinhos/SP – CEP: 13270-290

CNPJ: 23.412.832/0001-10

Representante Legal: GAETANO DI FELICE CENTIOLI

Cargo: Sócio Administrador

RG: 50.875.953-5 SSP/SP

CPF: 126.041.218-08

Item 01

Cota Principal: 84,15%

Câmera de vídeo digital (Web Cam) HD, na cor preta, para videoconferências, com as seguintes características técnicas mínimas:

- 1.1. Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo em 16,7 milhões de cores, com captura de vídeo HD de 720 p.
- 1.2. Permitir gravação em widescreen (16:9).
- 1.3. Taxa de quadros de 30 fps (640 x 480).
- 1.4. Microfone embutido com redutor de ruído.
- 1.5. Correção automática de luz.
- 1.8. Com certificação para o Skype.
- 1.9. Capacidade de utilizar os recursos da câmera e microfone de modo plug and play, sem a necessidade de instalação de nenhum driver que já não seja nativamente instalado no Windows 7, Windows 10 ou superior em sua configuração padrão.
- 1.10. Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador/notebook.

Garantia: 12 (doze) meses.

QUANTIDADE: 1.682 (hum mil seiscentos e oitenta e duas) unidades

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 100,00

MARCA LOGITECH MODELO C270

Item 02

Cota Reservada: 15,9%

Câmera de vídeo digital (Web Cam) HD, na cor preta, para videoconferências, com as seguintes características técnicas mínimas:

- 2.1. Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo em 16,7 milhões de cores, com captura de vídeo HD de 720 p.
- 2.2. Permitir gravação em widescreen (16:9).
- 2.3. Taxa de quadros de 30 fps (640 x 480).
- 2.4. Microfone embutido com redutor de ruído.
- 2.5. Correção automática de luz.
- 2.8. Com certificação para o Skype.
- 2.9. Capacidade de utilizar os recursos da câmera e microfone de modo plug and play, sem a necessidade de instalação de nenhum driver que já não seja nativamente instalado no Windows 7, Windows 10 ou superior em sua configuração padrão.
- 2.10. Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador/notebook.

Garantia: 12 (doze) meses.

QUANTIDADE: 318 (trezentas e dezoito) unidades

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 100,00

MARCA LOGITECH MODELO C270

DETENTORA: BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de acessórios diversos para informática, destinados a atender às necessidades desta Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MPSP e por meio da emissão de nota de empenho.
- 2.2. A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ser entregues em lotes, no período de 12 (doze) meses, devendo cada lote ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de recebimento da Nota de Empenho, na Subárea de Almoxarifado do Ministério Público do Estado de São Paulo, localizada na Av. Casa Verde 571 / 593 – Casa Verde – Telefone: (11) 3775-4121 / 4125 – São Paulo, no horário comercial, em dias úteis; ou, em outro local a ser definido oportunamente nos limites da Capital, a critério da Administração, sem ônus adicional para o Ministério Público do Estado de São Paulo.
- 2.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Constatada divergência entre o material entregue e o material especificado na proposta, a DETENTORA deverá substituir o aquele em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO
- 4.1. O pagamento será efetuado no 30º dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo de cada lote, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S.A, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.
- 4.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.
- 4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual.
- 4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite definitivo.

5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MPSP

6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002, e no Ato (N) 308/2003 – PGJ, de 18-03-2003.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020, seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em

MICHEL BETENJANE ROMANO GAETANO DI FELICE CENTIOLI

Promotor de Justiça BULTEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Diretor-Geral Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020.

PROCESSO 140/2020 DG/MP

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

O Ministério Público do Estado de São Paulo, CNPJ 01.468.760/0001-90, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Doutor MICHEL BETENJANE ROMANO, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato 045/03 - PGJ, de 15-05-2003, doravante designado MPSP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seus documentos constitutivos, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 47.297, de 06-11-2002, e, onde couber, do Decreto Estadual 63.722 de 21-09-2018, e Ato (N) 597/2009 – PGJ, de 01-07-2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: PROJETHIC COMÉRCIO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS EIRELI.

Endereço: Rua José Bonifácio, 250 - conjunto 113/4 – São Paulo/SP

CEP: 01003-000 - Fone: (11) 3104-5544 – Celular: (11) 99788-1952

e-mail: bec@projethic.com

CNPJ: 05.517.300/0001-66

Representante Legal: ELIE CHADAREVIAN

RG: 8.044.323

Item 03

Caixa de som, com as seguintes características mínimas:

- 3.1. Fonte de Energia: USB 2.0.
 - 3.2. Potência de saída: 4 W RMS x 2.
 - 3.3. Frequência 100HZ –20KHZ.
 - 3.4. Distorção < 0,5%.
 - 3.5. Botão liga/desliga em uma das caixas.
 - 3.6. Entrada para fone de ouvido.
 - 3.7. Led Indicador.
 - 3.8. Estéreo.
 - 3.9. 2 caixas (sem subwoofer).
 - 3.10. Botão de volume em uma das caixas.
 - 3.11. Entrada de Áudio: P2 Estéreo.
 - 3.12. Para uso em Notebook e PC.
- Garantia mínima: 12 (doze) meses.
- QUANTIDADE: 20 (vinte) pares
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ 97,90
- DETENTORA: PROJETHIC COMÉRCIO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS EIRELI
- Item 04
- Dispositivo de armazenamento (pen drive), com as seguintes características técnicas mínimas:
- 4.1. Conexão USB 2.0 / 3.0
 - 4.2. Medida aproximada de 6 cm de comprimento.
 - 4.3. Capacidade de 32 Gb.
 - 4.4. Compatível com Windows 7 / Windows 10 ou superior.
- Garantia mínima: 12 (doze) meses.
- QUANTIDADE: 300 (trezentas) unidades
- PREÇO UNITÁRIO: R\$ 44,40
- DETENTORA: PROJETHIC COMÉRCIO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS EIRELI
- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
- 1.1. Registro de Preços para a aquisição de acessórios diversos para informática, destinados a atender às necessidades desta Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MPSP e por meio da emissão de nota de empenho.
- 2.2. A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ser entregues em lotes, no período de 12 (doze) meses, devendo cada lote ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de recebimento da Nota de Empenho, na Subárea de Almoxarifado do Ministério Público do Estado de São Paulo, localizada na Av. Casa Verde 571 / 593 – Casa Verde – Telefone: (11) 3775-4121 / 4125 – São Paulo, no horário comercial, em dias úteis; ou, em outro local a ser definido oportunamente nos limites da Capital, a critério da Administração, sem ônus adicional para o Ministério Público do Estado de São Paulo.
- 2.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Constatada divergência entre o material entregue e o material especificado na proposta, a DETENTORA deverá substituir o aquele em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação da recusa.
- CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO
- 4.1. O pagamento será efetuado no 30º dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo de cada lote, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S.A, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.
- 4.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual.

4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite definitivo.

5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP

6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002, e no Ato (N) 308/2003 - PGJ, de 18-03-2003.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020, seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em

MICHEL BETENJANE ROMANO

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

ELIE CHADAREVIAN

PROJETHIC COMÉRCIO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS EIRELI

Detentora

Despacho do Diretor-Geral, de 15-07-2020